



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**Projeto de Lei nº 45/2015.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Secretaria de Turismo.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>06</b>	<b>Secretaria de Turismo</b>	
Proj/Ativ	2025	Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação	
Elemento	33.50.43/0001	Subvenções Sociais	R\$ 10.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>01</b>	<b>Câmara Municipal de Vereadores</b>	
Proj/Ativ	2001	Manutenção das Atividades da Câmara	
Elemento	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

**Projeto de Lei nº 45/2015.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhores Vereadores!**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização dessa Casa Legislativa para abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Secretaria de Turismo.

A necessidade dessa suplementação deve-se em razão do repasse orçamentário antecipado de parte da sobra do duodécimo do ano de 2015, dessa Casa Legislativa, onde será destinado ao GTC 20 de Setembro, para participação no Festival de Folclore de Quinta do Sol (FEFOSOL).

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 30 de junho de 2015.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal**